



Lei nº. 351/2007, Campinorte - Goiás, 05 de outubro de 2007.

"Altera o artigo 4º da Lei municipal nº. 339/06 de 26 de Dezembro de 2006, que trata do percentual de suplementação orçamentária e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Campinorte, Estado de Goiás, aprova alteração ao artigo 4º da Lei municipal nº. 339/06 de 26 de dezembro de 2006, que trata do percentual de suplementação orçamentária e dá outras providências, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 4º da lei 339/2006 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º - O Poder Executivo no interesse da administração, poderá abrir na vigência deste Orçamento os créditos suplementares que fizerem necessários, mediante utilização dos recursos definidos, observando os Arts: 8º, 9º e 13º da Lei Complementar nº 101/2000, mediante os recursos definidos no Art. 43, Parágrafos 1º, 2º e 3º da LEI FEDERAL No 4.320/64 de 17 de março de 1964, e da Reserva de contingência conforme estabelecido no Art. 5º, Inciso III, alínea b da citada lei Complementar nº 101/2000, até o limite de **65% (sessenta e cinco)** por cento, do total das despesas fixadas nesta Lei para atender a insuficiência das dotações orçamentária dos órgãos da Administração".

Parágrafo Único – O crédito adicional suplementar será aberto por ato do Poder Executivo, onde constarão os recursos e as dotações orçamentárias a serem utilizados e cobertos.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo a 01 de julho de 2007, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campinorte, Estado de Goiás, aos cinco dias do mês de outubro do ano dois mil e sete, (05.10.2007).

FRANCISCO CORREA SOBRINHO
Prefeita Municipal